

AO EXPEDIENTE DO DIA
de
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Requerimento nº. 13 /2011.

AUTOR: Deputado Raniery Paulino.

EMENTA: Aplicabilidade da Lei nº. 9.227/2010.

Senhor Presidente,

Requeiro na forma Regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao *Procurador Geral de Justiça da Paraíba, Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle*, a necessidade de observância do art. 2º da Lei nº 9.227, de 21 de setembro de 2010, relativa à vedação para ocupação de cargos públicos no Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº. 9.227/2010 dispõe sobre a vedação para ocupar os cargos ou funções de Secretários de Estado, Ordenadores de Despesas, Diretores de Empresas Estatais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Estado da Paraíba. Em seu art. 2º, está disciplinada a competência do Ministério Público da Paraíba no acompanhamento das nomeações realizadas pelo Governo, a fim de verificar eventuais descumprimentos, promovendo, quando for o caso, a devida responsabilização.

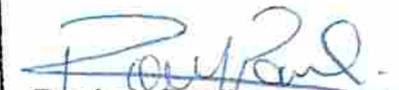
Assim, diante das recentes nomeações efetivadas pelo Governo do Estado da Paraíba, necessário se faz a devida aplicação da norma jurídica.

PROVADO O PARECER EM ÚNICA
DISCUSSÃO NA SESSÃO:

DIA: 08 / 12 / 2011

1º SECRETÁRIO

Assembleia Legislativa, 02 de fevereiro de 2011.


Raniery Paulino
Deputado Estadual